



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 7/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.002596/2021-01
INTERESSADO: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA (FIOCRUZ), NUSAU, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EXPERIMENTAL
ASSUNTO: Formalização de Termo de Cooperação entre UNIR e FIOCRUZ

Senhor Presidente deste CamPG,

I. RELATÓRIO

O processo nº 23118.002596/2021-01, aberto em 26/02/2021, trata-se de renovação do Termo de Cooperação para desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, gestão, informação técnico-científica, assistência à saúde, qualidade e meio-ambiente, conforme Plano de Trabalho para ampliação e consolidação das atividades de pesquisa, ensino e difusão em saúde no Estado de Rondônia, tendo como partes a UNIR e a FIOCRUZ Rondônia.

Constam nos autos deste processo, os seguintes documentos que embasam este parecer:

- a) OFÍCIO nº 13/2021/ESCRITÓRIO TÉCNICO DE RONDÔNIA/FIOCRUZ(0611417);
- b) Parecer 2/2021/NUSAU/UNIR (0625806);
- c) Ata de reunião no NUSAU (0626099);
- d) Parecer 2/2021/CCPGP/PROPESQ/UNIR (0653263);
- e) Minuta de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho retificados (0722239 e 0710118);
- f) Ofício nº 195/2021-DAV/CAPES (0741523);
- g) Parecer n. 00063/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0752936).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo é motivado pela solicitação de renovação do Termo de Cooperação entre a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a Universidade Federal de Rondônia encaminhado ao Sr. Diretor do Núcleo de Ciências da Saúde (NUSAU) (0611417) o que foi apreciado (0625806) e aprovado no Conselho do Núcleo (0626099). Há solicitação de documentos adicionais, feita pela CCPGP (0627265), os quais são entregues, na qual destaco a minuta do Plano de Trabalho (0642239). Neste documento, informa-se que:

[...] espera-se como produto deste acordo de cooperação técnica, a participação efetiva de pesquisadores da FIOCRUZ como docentes permanentes do PPG-BIOEXP fortalecerá o Programa, apoiando linhas de pesquisa atualmente desenvolvidas, além de permitir o

surgimento de novas linhas ligadas à área de concentração e a ampliação do número de alunos recrutados para o ensino pós-graduado da UNIR.

Os objetivos expostos na minuta são:

GERAL:

APOIAR, AMPLIAR E CONSOLIDAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA E ENSINO DESENVOLVIDAS EM COOPERAÇÃO PELAS INSTITUIÇÕES UNIR E FIOCRUZ COM VISTAS A REDUÇÃO DAS INIQUIDADES SOCIAIS E AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

ESPECÍFICOS:

Apoiar a implantação e consolidação do Polo de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento e Difusão em Saúde do Estado de Rondônia;
Ampliar as atividades em cooperação de pesquisa e ensino, informação e comunicação em saúde;
Elaborar e desenvolver projetos integrados de pesquisa em saúde;
Estruturar e fortalecer os cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;
Formar recursos humanos especializados;

O parecer 2/2021/CCPGP/PROPESQ/UNIR (0653263) aprova renovação do termo de cooperação sem ressalvas.

Posteriormente, os proponentes anexam Plano de Trabalho (0816082) exigidos pela DCCL (0660823), bem como a AGU se manifesta em parecer (0752936), informando que "[...] não se observa outros impedimentos à formalização da parceria".

O Ofício nº 195/2021-DAV/CAPES (0741523) destaca que a solicitação, partindo desta IFES, de alteração para o formato associativo junto com a Fiocruz reforça ainda mais o relacionamento estreito entre as instituições e que tal alteração está instruído no processo 99955373B.000034/2019-53.

III. CONCLUSÃO

Em face ao que consta nos autos deste processo, no que tange às questões acadêmicas, salvo melhor juízo, sou de parecer **FAVORÁVEL** a renovação do Termo de Cooperação entre a UNIR e a FIOCRUZ.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Conselheiro(a)**, em 08/07/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018586** e o código CRC **370416B1**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002596/2021-01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Termo de Cooperação entre a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a UNIR no Programa no Pós-Graduação em Biologia Experimental

Interessado: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA (FIOCRUZ), NUSAU, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA EXPERIMENTAL

Parecer: 7/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Carlos André da Silva Müller

Decisão:

Na 99ª sessão ordinária, em 13/07/2022, a câmara, por unanimidade, aprovou o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a renovação do Termo de Cooperação entre a UNIR e a FIOCRUZ".

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 15/07/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029517** e o código CRC **39CB20E5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer Nº 7/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1018586) e Despacho Decisório nº 12/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1029517) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 20/07/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029542** e o código CRC **62369081**.